

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021/SMASJ

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretária de Assistência Social e Juventude – SMASJ do Município de Gravata, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Decreto nº 089/2021 e com fundamento no disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Gravata, no art. 2º, III e VIII da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de excepcional interesse público de 61 (sessenta e um) profissionais de nível superior e médio, mais cadastro de reserva, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a ser regida pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1.2. O certame será para provimento de vagas de profissionais para implantação e implementação de serviços, benefícios socioassistenciais e programas, previstos pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e operacionalizados em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e demais marcos regulatórios, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Serviço de Acolhimento Institucional; Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico)/Programa Bolsa Família – PBF; Vigilância Socioassistencial; entre outros serviços, programas e projetos que venham a ser implantados sob a responsabilidade da Secretaria.

1.3. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa – Avaliação Documental de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

1.4. A Avaliação Documental será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que terá poderes para designar membros, internos e externos, para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.5. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o sítio eletrônico www.gravata.pe.gov.br, bem como o Diário Oficial da AMUPE.

1.6. A Avaliação Documental valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

II. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. São requisitos para a contratação:

2.1.1. Ter sido aprovado no Processo seletivo regido por este Edital;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

2.1.5. Possuir o nível de escolaridade e tempo de experiência exigidos para o exercício da função pretendida ou atender as exigências para as vagas destinadas ao primeiro emprego;

2.1.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence, se exigida a inscrição para o exercício profissional;

2.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.1.9. Cumprir as determinações deste Edital;

2.1.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos, pelo Art. 37 da Constituição Federal.

2.1.11. Apresentar Exame Médico Admissional, ao se apresentar para posse;

2.2. Escolaridade, atribuições, remuneração e jornada de trabalho:

2.2.1. A função, escolaridade, atribuições, requisitos, jornada de trabalho e remuneração constam dos Anexos II e III deste Edital.

III. DAS VAGAS

3.1. As vagas estão distribuídas na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, englobando todos os equipamentos públicos e estrutura de funcionamento da referida pasta, conforme tabela de endereços abaixo.

Nº	UNIDADES	ENDEREÇOS
01	CADÚNICO	Av. Dantas Barreto, 51, Prado
02	CASA DOS CONSELHOS	Av. Dantas Barreto, 220, Prado
03	CRAS I	Rua do Cruzeiro, 75, Cruzeiro
04	CRAS II	Rua Auditor Jurandir de Medeiros, s/n, Área Verde
05	CRAS III	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel (CAIC)
06	CRAS IV	Rua Heleno Joaquim de Santana, 23, Maria Auxiliadora
07	Espaço Integrar	Rua Santa Mônica, s/n, Bairro Novo
08	CREAS	Rua Estevão Câmara, 200, Centro
09	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 83, Prado

3.2. Os classificados e convocados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no Anexo II deste Edital, podendo ser deslocados para outro equipamento ou espaço público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à qual se submeteram ao processo seletivo, a depender do interesse da Administração Pública.

3.3 Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

3.3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.3.2. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o e art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência

3.3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as exigências estabelecidas neste Edital.

3.3.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.3.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à avaliação médica para verificar a adequação do tipo de deficiência com as atribuições da função.

3.3.8. No dia e hora marcados para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

da data do agendamento para avaliação médica, conforme ANEXO X (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, IV do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.9. A avaliação médica, que ocorrerá pelo Município, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3.10. O candidato que após a Avaliação Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.3.11. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.3.12. Da decisão da avaliação médica caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

3.3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da avaliação médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.3.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.3.15. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

3.4 Das vagas destinadas ao primeiro emprego:

3.4.1. As vagas destinadas ao primeiro emprego se baseiam na Lei nº 10.748/2003 e suas alterações, que criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, sendo uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

3.4.2. Os candidatos que pretendem se inscrever para as vagas destinadas ao primeiro emprego deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e apresentar os seguintes requisitos e comprovações:

- a) Faixa etária de 18 a 24 anos em situação de desemprego involuntário;
- b) Não tenha tido vínculo empregatício anterior;

3.4.3. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser jovem em busca do primeiro emprego ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

Parágrafo Único: Os candidatos que declararem no ato da inscrição estarem em busca do primeiro emprego e deixarem de apresentar qualquer das comprovações do item 3.4.2 serão eliminados do processo seletivo.

3.4.4. As vagas destinadas ao primeiro emprego que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por não atenderem aos requisitos, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.4.5. A primeira vaga destinada ao candidato ao primeiro emprego surge após a 1ª convocação; a segunda vaga surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

3.4.6. Os candidatos classificados nas vagas do primeiro emprego neste processo seletivo passarão, obrigatoriamente, por processo formativo com carga horária de 20 (vinte) horas sobre a política de assistência social e suas normativas, sendo uma das exigências para posse.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no ANEXO I, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, de 04 à 14/01/2022, no horário das 08h30 às 13h, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues, e procederá, junto ao candidato, a lacração do envelope.

4.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassos, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- e) Currículo conforme modelo no ANEXO VIII;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

- f) Documentação de comprovação de experiência para a função conforme previsto no item 4.6. deste edital;
- g) Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.
- h) Declaração de Concordância, nos termos do ANEXO VII

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. O candidato deverá colar no envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida, e dentro do envelope devem seguir o Caderno de Inscrição (ANEXO V) devidamente preenchido, e ainda:

4.5.1. Documentos descritos no Item 4.3. para homologação da inscrição;

4.5.2. Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO V, de acordo com a função escolhida;

4.5.2.1. Só será permitido o envio e computada pontuação de 1 (um) documento oficial por cada tipo de titulação.

4.5.2.2. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, para as funções de nível superior.

4.5.2.3. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

4.5.2.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

4.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame, ou;

4.6.2. Certidão ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade ou pelo responsável pela área de recursos humanos, constando a função desempenhada – que deve ser a mesma para a qual concorre neste certame – e especificando o período de atuação na função, ou;

4.6.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

4.6.4. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

4.6.5. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

4.6.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

4.6.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

4.7. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

4.8. É de responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição e arquivos anexados, em conformidade com as orientações deste Edital.

4.9. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.

4.10. Não será permitida alteração ou atualização da ficha de cadastro após o lacre do envelope.

4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

V. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Documental, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e currículo, desde que devidamente comprovadas nos documentos anexados.

5.3. A Avaliação Documental valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

5.4. A avaliação Documental se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, Anexo IV deste Edital.

5.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior tempo de experiência profissional na área da assistência social; b) maior idade.

5.6. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5.7. Após a constatação da exigência mínima de 2 (anos) de experiência na função, a pontuação de experiências que extrapolam essa exigência se dará a cada 1 (um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de empate para as vagas destinadas ao primeiro emprego serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior idade; b) maior número de crianças no CadÚnico da família; c) possuir no CadÚnico membros com deficiência na família não beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC; d) maior número de membros da família no CadÚnico.

5.8. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas neste Edital a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

5.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5.10. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

5.11. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.

5.12. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação documental.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

6.2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.gravata.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE, na data provável constante o Anexo I deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

VII. DOS RECURSOS

7.1. Cabe recurso contra a Avaliação Documental, no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo IX.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora e Avaliadora, entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude, no prazo contido no ANEXO I, em duas vias, para que uma conste o protocolo de recebimento e fique sob os cuidados do Recorrente.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora e Avaliadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, e por telefone, do mesmo modo, sendo ele o único responsável pela inexatidão das informações prestadas.

IX. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, §1º da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Certificado do curso do item 3.4.6, para os candidatos classificados nas vagas do primeiro emprego; e
- i) Apresentar Exame Médico Admissional.

9.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) Exame Médico Admissional;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente.

9.4. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.5. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.6. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Assistência Social e Juventude atualizada quanto a quaisquer mudanças

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, após preenchidas as vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituições ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, observada a ordem de classificação.

10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

10.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.7. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, bem como no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

10.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.11. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado/a o próximo candidato da lista de classificados.

10.15. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Gravatá/PE, aos 14 de dezembro de 2021

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	15/12/2021	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
02	Inscrições	04 à 14/01/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
03	Resultado Preliminar	01/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
04	Entrega de Recursos	02 e 03/02/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
05	Resultado na Análise de Recursos	08/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
06	Resultado Final	11/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA

QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA							
Nº	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	QUANT. VAGAS PCD	QUANT VAGAS 1º EMPREGO
01	Advogado	ADV	DIREITO + REGISTRO DE CLASSE (OAB)	30 HORAS SEMANAIS	01		
02	Agente Social do CADÚNICO	AG	ENSINO MÉDIO + CURSO DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DO CADÚNICO, EMITIDO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO	30 HORAS SEMANAIS	10	01	01
03	Assistente Social	AS	SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	Cadastro de Reserva		
04	Auxiliar Administrativo	ADM	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	04		
05	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	06		
06	Copeiro (cozinheiro)	COP	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	02		
07	Cuidador Social	CS	ENSINO MÉDIO	12X36	08		
08	Motorista	MOT	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	40 HORAS SEMANAIS	01		01
09	Pedagogo	PED	PEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	01		
10	Psicólogo	PSI	PSICOLOGIA + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	06	01	
11	Vigilante	VIG	ENSINO FUNDAMENTAL	12X36	16	01	01

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

✓ **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

Advogado (a)
- Remuneração: R\$ 1.500,00
- Requisitos: Formação superior em Direito e Registro como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.
- Atribuições: Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

Assistente Social
- Remuneração: R\$ 1.500,00
- Requisitos: Formação superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.
- Atribuições: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em

conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministras palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

Pedagogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Pedagogia. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/às usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar visitas institucionais de mobilização,

articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; Ministrar palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

Psicólogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/às usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministrar palestras; Executar o plantão social;

entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

✓ **PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Função ASC - SUAS: Agentes Sociais do CadÚnico

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; Experiência comprovada na função pretendida com atendimento ao público do CadÚnico, no mínimo 2 (dois) anos. Curso de habilitação, devidamente comprovado, para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico, emitido pelo Estado de Pernambuco.

- **Atribuições:** Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.

Função CS - SUAS: Cuidadores Sociais

- **Remuneração:** R\$ 1.110,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2(dois) anos comprovada, na função pretendida, em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados para crianças e adolescentes do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/os; Atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; Apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer

e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Função ADM: Auxiliar Administrativo

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2 (dois) anos, na função pretendida, comprovada em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados aos/às usuários/as do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior das equipes de referência, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência.

Função MT - SUAS: Motorista

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo. Experiência mínima de 01(um) ano na função pretendida. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”.

- **Atribuições:** transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; 2. dirigir e manobrar veículos; 3. realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 4. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

✓ **PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Função ASG: Auxiliar de Serviços Gerais

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função COP: Copeiro (cozinheiro)

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função VIG: Vigilante

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal em Pernambuco, da Justiça Estadual de Pernambuco, e das Justiças Federal e Estadual de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, para casos de candidatos que não residido em Pernambuco nos últimos 05 (cinco) anos.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas e mercadorias; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
PROFISSÃO E CÓDIGO DA FUNÇÃO PRETENDIDA	
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL	CPF
PIS/PASEP	IDENTIDADE E ORGÃO EMISSOR
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONES PARA CONTATO	
E-MAIL	
CANDIDATO/A AO PRIMEIRO EMPREGO? () SIM () NÃO	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? () SIM () NÃO EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.	
DECLARO QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A QUAL ME SUBMETO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA E APRESENTADA EM ANEXO. DATA: ____/____/____	
<hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>	

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO V

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
CANDIDATO(A):	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO E CÓDIGO:	
REQUERIMENTO Dirijo-me à Comissão Organizadora e Avaliadora, na condição de candidato(a) da seleção publica simplificada promovida pelo Município de Gravata - Prefeitura de Gravata, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, na oportunidade que solicito a análise da documentação anexa apresentada na ordem abaixo listada:	
NATUREZA DO DOCUMENTO	QUANTIDADE DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPOEM O CADERNO	
GRAVATA ___ DE _____ DE 2021	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES TEMPORARIAS

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para funções de **NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo):**

Escolaridade/experiência		Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica (Não Cumulativa)	Especializações - 360 horas	Nas áreas correlatas da graduação a qu e concorre.	10	20
	Mestre	Nas áreas correlatas da graduação a qu e concorre.	15	
	Doutor	Nas áreas correlatas da graduação a qu e concorre.	20	
Cursos de Extensão		30 a 60 horas	05	15
		61 a 80 horas	10	
		81 a 160 horas	15	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)		02 anos	50	65
		03 anos a 05 anos	55	
		05 anos a 07 anos	60	
		Acima de 07 anos	65	

Análise Documental para as funções de Níveis Fundamental e Médio, com exceção de motorista (pontuação máxima de até 100 pontos)

Escolaridade/experiência		Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)		30 a 60 horas	15	25
		61 a 80 horas	20	
		81 a 160 horas	25	
Experiência		02 anos	60	75
		03 anos a 04 anos	65	
		04 anos a 05 anos	70	

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	Acima de 05 anos	75
---	------------------	----

• **Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego**

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	20	20
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	80
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	80	

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **Motorista**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
--------------------------	-----------	--------	------------------

Carteira de Habilitação	Categoria “D”	05	05
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	15	25
	61 a 80 horas	20	
	81 a 160 horas	25	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	01 ano	50	70
	02 anos a 03 anos	55	
	04 anos a 05 anos	60	
	Acima de 05 anos	65	

• **Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego**

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria “D”	05	05
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	10	10
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	85
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais	75	

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
	<p>não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos</p> <p>Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.</p>	85	

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do Município de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Gravatá-PE, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO	
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	SEXO
CPF	IDENTIDADE
PIS/PASEP	PROFISSÃO
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
GRADUAÇÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
GRADUAÇÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
PÓS GRADUAÇÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
CONCLUSÃO	
CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:	

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

WINDOWS() WORD() EXCEL() POWER POINT() INTERNET()

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NO CARGO PRETENDIDO

LOCAL:

PERÍODO:

LOCAL:

PERÍODO:

LOCAL:

PERÍODO:

LOCAL:

PERÍODO:

OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO:

LOCAL:

PERÍODO:

CARGO:

LOCAL:

PERÍODO:

CARGO:

LOCAL:

PERÍODO

CARGO:

LOCAL:

PERÍODO

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
CANDIDATO(A)
CPF
CARGO PRETENDIDO/CÓDIGO
<p>As Comissões Organizadora e Avaliadora,</p> <p>Como Candidato(a) ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021/SMASJ, solicito revisão de minha avaliação, pelas seguintes razões:</p>
<p>Gravatá, ____ de _____ de 2021</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Recorrente</p>

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA
Dr(a).
Código da Inscrição/Conselho:
Especialidade Médica:
Fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, no seu Art. 2º, Parágrafo Único, e III, alínea b, que diz: “O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns”, a qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99, que foi alterado pelo Decreto 5.296/04, que diz no seu Art. 4º: “É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, publicado o DOU de 03/12/2004), declaro que _____,
Data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) no CPF/MF _____._____._____-_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____ e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Gravatá, ____/____/_____

Ratifico as informações acima.
Assinatura c/carimbo do médico assistente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
Dr(a).
Código da Inscrição/Conselho:
Especialidade Médica:
Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr ^(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) _____ candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Gravatá, ___/___/___

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL
Dr(a).
Código da Inscrição/Conselho:
Especialidade Médica:
Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto N° 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular. Declaro que o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____ Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ___/___/___ anexa. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ)necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Gravatá, ___/___/___

Ratifico as informações acima
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente